



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

Auditoria Geral - AG

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 025/2019

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 024/2019, a Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas apresenta **Relatório de Auditoria, relativa à ação de VIABILIZACAO DAS DEMANDAS DO TCU - MONITORAMENTO 2º SEMESTRE**, em estrito cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2019.

I) INTRODUÇÃO

O presente relatório de auditoria apresenta os resultados da Ação Global AG003/2019 do Plano Anual de Auditoria Interna da UFAL para o ano de 2019, cujo objetivo é realizar o atendimento, acompanhamento e viabilizar o cumprimento dos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) pertinentes à UFAL e proporcionar o suporte necessário para que as unidades acadêmicas e órgãos de apoio da universidade promovam o competente atendimento das demandas do TCU.

O Tribunal de Contas da União (TCU) realiza constantes atividades de auditoria e fiscalização perante esta Autarquia Federal, consolidando os resultados através de seus **acórdãos proferidos**.

Desde o ano de 2016 a Auditoria Geral da UFAL passou a realizar um **acompanhamento constante das decisões da corte de contas da União**, catalogando as determinações e/ou recomendações em planilha própria, para posterior acompanhamento da demanda junto à unidade da UFAL responsável pelo seu atendimento.

Impende destacar que o catálogo de determinações/recomendações constantes de acórdãos proferidos pelo TCU é realizado pela equipe técnica de auditoria da UFAL mediante **consulta ao sítio eletrônico do TCU na internet** (www.tcu.gov.br), bem como **através de comunicados expedidos pelo próprio Tribunal à universidade** dando ciência de seus julgados, compondo a planilha de monitoramento das demandas dos órgãos de controle.

O trabalho iniciou-se a partir da planilha de monitoramento das demandas dos órgãos de controle, com a seleção daquelas determinações/recomendações que se encontram como não atendidas durante o monitoramento realizado no 1º semestre de 2019. Ainda, a equipe técnica selecionou no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União aqueles determinações/recomendações exaradas pelo TCU desde a última

extração de acórdãos no seu sítio eletrônico (extração ocorrida em 18/07/2019) até a data de início da realização do presente monitoramento (02/12/2019). A partir dos dados extraídos, a equipe técnica de auditoria passou a realizar triagem das determinações/recomendações, estabelecendo para qual unidade da UFAL caberia o atendimento da determinação/recomendação (para melhor compreensão do presente relatório, denominaremos tais unidades de **unidades auditadas**).

A partir da definição da unidade responsável por prestar informações sobre a determinação/recomendação pendente de cumprimento, a equipe técnica então passou a expedir Solicitações de Auditoria direcionadas às unidades auditadas, sempre acompanhadas de planilha contendo as determinações/recomendações que lhes cabiam responder. Através das referidas Solicitações de Auditoria, a equipe técnica solicitou esclarecimentos sobre o atendimento ou não de cada recomendação constante da planilha enviada, requerendo ainda que, caso a recomendação não tivesse sido cumprida, que fosse apresentada à unidade de auditoria interna um **Plano de Providências** contendo as seguintes informações: **1. Descrição da ação a ser tomada; 2. Responsável pelo cumprimento; 3. Prazo para atendimento.**

Após o recebimento das informações e documentos enviados pelas unidades auditadas, a equipe técnica passou a realizar a análise e cotejo das respostas com o teor das determinações/recomendações, a fim de garantir sua pertinência.

Ato contínuo, a equipe técnica de auditoria alimentou a planilha de monitoramento das demandas dos órgãos de controle, atualizando o status das determinações/recomendações, preenchendo ainda, se fosse o caso, o Plano de Providências informado pela unidade auditada.

Finalizada a ação de monitoramento, passou-se a confecção do presente relatório de auditoria, materializando-se todo o resultado colhido da atividade realizada.

O trabalho de auditoria aqui relatado iniciou-se em 02 de dezembro de 2019. Nesta data foram extraídas do endereço eletrônico do TCU na internet um quantitativo de 82 (oitenta e duas) determinações/recomendações registradas como pendentes de cumprimento pela UFAL, sendo tais determinações constantes dos seguintes acórdãos:

Acórdão nº 2983/2015-TCU-Plenário;

Acórdão nº 3452/2014-TCU-Plenário;

Acórdão nº 4582/2016-TCU- Primeira Câmara;

Acórdão nº 6492/2017-TCU- Segunda Câmara;

Acórdão nº 10257/2017-Primeira Câmara;

Acórdão nº 10532/2018-Primeira Câmara;

Acórdão nº 11230/2017-Primeira Câmara;

Acórdão nº 11473/2017-Primeira Câmara;

Acórdão nº 11667/2019-Segunda Câmara;

Acórdão nº 1178/2018-Plenário;

Acórdão nº 4116/2019-Primeira Câmara;
Acórdão nº 4414/2019-Primeira Câmara;
Acórdão nº 6819/2017-Primeira Câmara;
Acórdão nº 10291/2017-Primeira Câmara;
Acórdão nº 6173/2017-Primeira Câmara;
Acórdão nº 6174/2017-Primeira Câmara;
Acórdão nº 8741/2017-Primeira Câmara;
Acórdão nº 9339/2017-Primeira Câmara;
Acórdão nº 15614/2018-TCU–Primeira Câmara.

Deste total geral de determinações/recomendações monitoradas, 14 (catorze) foram objeto de resposta pelas unidades auditadas à Auditoria Geral no prazo estabelecido nas solicitações de auditoria encaminhadas aos setores. 04 (quatro) recomendações foram tidas como Atendidas após análise das informações e documentos pela Auditoria Geral.

68 (sessenta e oito) determinações/recomendações não tiveram manifestações encaminhadas pelas unidades auditadas e permanecerão sendo objeto de monitoramento pela Auditoria Geral nas próximas atividades de auditoria a serem realizadas no ano de 2020.

Dentre as determinações/recomendações que foram respondidas, 10 (dez) continuarão sendo objeto de monitoramento nas próximas auditorias pois as manifestações apresentadas pelas unidades auditadas não comprovam o atendimento da demanda.

Vale ressaltar que as determinações/recomendações são registradas na planilha de monitoramento das demandas dos órgãos de controle da Auditoria Geral, criada com a finalidade de armazenar os dados informados pelas unidades auditadas e facilitar o cotejo das informações e diligências necessárias. As informações encontram-se arquivadas em pasta de arquivos digitais da Auditoria Geral na rede de computadores da Ufal, e segue encaminhada para o e-mail do Gabinete Reitoral (gr@reitoria.ufal.br) para fins de conhecimento e publicização, conforme mandamentos constitucionais.

Registre-se que o Tribunal de Contas da União, através de e-mail encaminhado à Auditoria Geral em 18 de novembro de 2019, informou acerca da implantação do Sistema Conecta TCU, sistema de informática que irá consolidar todas as demandas do TCU à UFAL, o que proporcionará maior controle no monitoramento desenvolvido pela Auditoria Geral. Considerando que na data de início do presente monitoramento o Sistema Conecta TCU ainda não dispunha de todas as informações referentes a determinações/recomendações pendentes de cumprimento foram utilizadas aquelas informações ainda registradas na planilha de monitoramento das demandas dos órgãos de controle.

O trabalho foi desenvolvido no Campus A. C. Simões da Universidade Federal de Alagoas.

A ação foi realizada na sede da Auditoria Geral e resultou na atuação a nível sistêmico e documental de todos os procedimentos pertinentes às ações de auditoria visando à viabilização da demanda do TCU dentro do prazo estabelecido.

Os achados de auditoria foram extraídos de papéis de trabalho que estão devidamente organizados e arquivados, na pasta da ação constante na rede e as versões físicas dos mesmos constam no arquivo desta unidade de auditoria, conforme Processo nº 23065.042918/2019-95.

II) ESCOPO DO TRABALHO

Monitoramento do atendimento das determinações e recomendações exaradas pelo TCU que estão pendentes de cumprimento pela UFAL.

III) AMOSTRA AUDITADA:

82 (oitenta e duas) determinações/recomendações registradas como pendentes de cumprimento pela UFAL, registradas nos seguintes acórdãos:

Acórdão nº 2983/2015-TCU-Plenário;

Acórdão nº 3452/2014-TCU-Plenário;

Acórdão nº 4582/2016-TCU- Primeira Câmara;

Acórdão nº 6492/2017-TCU- Segunda Câmara;

Acórdão nº 10257/2017-Primeira Câmara;

Acórdão nº 10532/2018-Primeira Câmara;

Acórdão nº 11230/2017-Primeira Câmara;

Acórdão nº 11473/2017-Primeira Câmara;

Acórdão nº 11667/2019-Segunda Câmara;

Acórdão nº 1178/2018-Plenário;

Acórdão nº 4116/2019-Primeira Câmara;

Acórdão nº 4414/2019-Primeira Câmara;

Acórdão nº 6819/2017-Primeira Câmara;

Acórdão nº 10291/2017-Primeira Câmara;

Acórdão nº 6173/2017-Primeira Câmara;

Acórdão nº 6174/2017-Primeira Câmara;

Acórdão nº 8741/2017-Primeira Câmara;

Acórdão nº 9339/2017-Primeira Câmara;

Acórdão nº 15614/2018-TCU–Primeira Câmara.

IV) RESULTADO DOS EXAMES

1.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES

1.1.1. INFORMAÇÃO 01

Monitoramento de 82 (oitenta e duas) determinações/recomendações expedidas pelo TCU.

a) Evidência:

Planilha de monitoramento das demandas dos órgãos de controle, armazenada pela Auditoria Geral da UFAL.

b) Fato:

Foi objeto do monitoramento um total de 82 (oitenta e duas) determinações/recomendações expedidas pelo TCU por meio de acórdãos e que ainda não tenham sido cumpridas pela UFAL até a data de início da realização da presente ação de auditoria (02/12/2019).

Desse total, 14 (catorze) determinações/recomendações foram objeto de resposta pelas unidades auditadas. Após o envio de informações e documentos pelas unidades auditadas, a Auditoria Geral procedeu à análise e entendeu que 4 (quatro) determinações/recomendações foram cumpridas e que 10 (dez) determinações/recomendações ainda não tiveram comprovados o seu cumprimento e deverão ser objeto do próximo monitoramento a ser realizada.

Destaque-se que 68 (sessenta e oito) determinações/recomendações deixaram de ter suas informações apresentada à Auditoria Geral pelas unidades auditadas.

Salienta-se, também, que o conjunto de recomendações pendentes de atendimento pelas demais unidades será objeto de nova atividade de monitoramento, previsto do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT, a ser realizado no ano de 2020.

Abaixo, segue quadro descritivo do quantitativo de determinações referentes a cada unidade auditada na presente ação.

Unidades auditadas	Nº de determinações / recomendações	Determinações / recomendações atendidas	Determinações / recomendações não atendidas	Determinações / recomendações sem manifestação
AUDITORIA GERAL	08	04	04	00
DAP	51	00	51	51

FUNDEPES	09	00	09	09
GABINETE REITORAL	08	00	08	08
PROGINST	06	00	06	00
TOTAL	82	04	78	68

1.2. ACHADOS DE AUDITORIA

1.2.1. CONSTATAÇÃO 01

Não apresentação de manifestação pelas unidades auditadas à 68 (sessenta e oito) determinações/recomendações expedidas pelo TCU.

a) Evidência:

Processo nº 23065.043172/2019-37 - Solicitação de Auditoria nº 174/2019/AG/UFAL.

Processo nº 23065.043171/2019-92 – Solicitação de Auditoria nº 173/2019/AG/UFAL.

Processo nº 23065.043173/2019-81 – Solicitação de Auditoria nº 095/2019/AG/UFAL.

b) Fato:

A Auditoria Geral expediu Solicitações de Auditoria às unidades auditadas, sem que houvesse apresentação de resposta pelas mesmas. Foram os seguintes os processos e solicitações de auditoria não respondidos:

Processo nº 23065.043172/2019-37 - Solicitação de Auditoria nº 174/2019/AG/UFAL - Encaminhado à Fundepes.

Processo nº 23065.043171/2019-92 – Solicitação de Auditoria nº 173/2019/AG/UFAL – Encaminhado ao Departamento de Administração de Pessoal – DAP.

Processo nº 23065.043173/2019-81 – Solicitação de Auditoria nº 095/2019/AG/UFAL – Encaminhado ao Gabinete Reitoral – GR.

c) Causa:

Não apresentação de manifestação às solicitações de auditoria descritas na Evidência da presente Constatação.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Que o Gabinete Reitoral notifique os órgãos de apoio abaixo descritos a atenderem às demandas dos processos enviados pela Auditoria Geral:

Processo nº 23065.043172/2019-37 - Solicitação de Auditoria nº 174/2019/AG/UFAL - Encaminhado à Fundepes.

Processo nº 23065.043171/2019-92 – Solicitação de Auditoria nº 173/2019/AG/UFAL – Encaminhado ao Departamento de Administração de Pessoal – DAP.

Processo nº 23065.043173/2019-81 – Solicitação de Auditoria nº 095/2019/AG/UFAL – Encaminhado ao Gabinete Reitoral – GR.

V) CONCLUSÃO

Em cumprimento a suas obrigações institucionais, a auditoria interna da Universidade Federal de Alagoas tem por dever a prestação de assessoramento à gestão desta entidade, no sentido de dar cumprimento aos normativos aplicáveis às suas atividades com a finalidade de cumprir as obrigações legais impostas.

Tendo por referência a análise e monitoramento das determinações/recomendações pendentes de providências pela UFAL registradas em decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e ainda pendentes de cumprimento pela UFAL, a atividade de auditoria realizada **concluiu que há a necessidade da Universidade envidar maiores esforços para dar cumprimento às determinações/recomendações exaradas nos acórdãos do TCU**, buscando sanar as pendências.

O trabalho de monitoramento continuará até o efetivo cumprimento de cada determinação/recomendação pendente de cumprimento pela UFAL.

Diante de tudo quanto fora relatado, **recomenda-se a remessa de cópia do presente relatório de auditoria à Secretaria de Controle Externo do TCU em Alagoas (Secex/AL)**, visto que o Tribunal de Contas da União não oferta sistema informatizado que possibilite à UFAL informar as providências adotadas para o cumprimento e acompanhamento das decisões daquela Corte de Contas.

Sendo assim, no que diz respeito à Portaria nº 028/2019/AG/UFAL, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna considera que a presente atividade de gestão do controle e assessoramento fora realizada, ao tempo que sugere **a remessa do presente relatório ao Gabinete Reitoral para ciência e devolução à Auditoria Geral para monitoramento da recomendação exarada. Ainda, recomenda-se envio de cópia deste relatório de auditoria, e seus documentos, à Secretaria de Controle Externo em Alagoas do Tribunal de Contas da União.**

Por fim, com vistas à **publicação do presente relatório de auditoria na internet** (sítio eletrônico www.ufal.br/transparencia), solicitamos manifestação do Gabinete Reitoral e da(s) unidade(s) quanto à eventual existência de informações ou trechos considerados sigilosos, indicando o enquadramento nas hipóteses legais de sigilo e as respectivas justificativas, **entendendo-se o silêncio como autorização para a publicação.**

VII) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) **Áreas, unidades e setores auditados:** Auditoria Geral (AG), Departamento de Administração de Pessoal (DAP), Gabinete Reitoral (GR), Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes) e Pró-Reitoria de Gestão Institucional (Proginst).

b) **Cronograma executado:**

Fase de planejamento: 02/12/2019 a 03/12/2019.

Fase de execução: 04/12/2019 a 20/12/2019.

Fase de relatoria: 23/12/2019 a 27/12/2019.

c) **Recursos utilizados:**

Humanos: 01 servidor da Auditoria Geral (Mariana Melo de Almeida).

Materiais: Materiais de escritório.

Financeiros: Não houve qualquer dispêndio referente a essa atividade.

Tecnológicos: consulta ao sítio eletrônico do TCU.

d) **Técnicos Responsáveis pelo Relatório:**

Mariana Melo de Almeida

Maceió, 27 de dezembro de 2019.

Mariana Melo de Almeida
Administradora

Thyago Bezerra Sampaio
Auditor Geral da UFAL